Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 042 / 2017

Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito suplementar por anulação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, passa a vigorar com o a seguinte redação:

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público
Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria 5.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	191
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2238	Incentivos Manifestações Culturais	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	175
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2158	Contribuição p/ realização de Desfile Estudantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de julho de 2017

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 042/2017, de 21 de julho de 2017, que "***Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre suplementar por anulação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).***".

Carmo do Paranaíba, 21 de julho de 2017

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a alteração da redação do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, para que seja realizada subvenção junto ao Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria, reconhecido como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.372, de 30 de maio de 2016.

O objetivo do projeto é incentivar e manter viva a tradição da Festa de Nossa Senhora do Rosário, marco cultural para o Município de Carmo do Paranaíba. A abertura de crédito suplementar por anulação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será destinada à associação pois a mesma não está incluída na Associação dos Congadeiros de Carmo do Paranaíba e encontra-se ativa desde maio de 2016.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal